



DECRETO Nº 264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 148, DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO UNIFORME E CRIA O BRASÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e considerando o que consta do **processo administrativo nº 38.310/2025**, e

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP) pelo Decreto nº 128, de 04 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e otimização dos efetivos da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito para reforço das ações de fiscalização e ordenamento do trânsito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o padrão de identidade visual dos Agentes de Trânsito e dos Guardas Municipais que atuam no trânsito, regulamentando o uso de uniforme para evitar confusão dos munícipes e otimizar a operacionalidade;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

PROC. ELETRÔNICO: 38310/2025





Parágrafo único. Os Agentes da Guarda Municipal que estiverem lotados na Inspetoria de Trânsito e em serviço operacional de trânsito, deverão usar o boné branco nos padrões descritos neste artigo, diferindo apenas o brasão que deverá ser de sua instituição de origem."

"Art. 4º Os uniformes especificados no presente regulamento são de uso exclusivo dos servidores efetivos de carreira dos quadros dos Agentes de Trânsito e dos Guardas Municipais quando lotados e em serviço na Inspetoria de Trânsito."

§ 4º A não observância do uniforme determinado, bem como a falta de qualquer uma das peças, equipamentos ou acessórios que o compõe, a má conservação e apresentação, configurará transgressão disciplinar nos termos do Decreto nº 130, de 07/08/2014 e da Lei Complementar nº 137/2023.”



Art. 4º O Art. 9º do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os casos omissos serão analisados com base na Lei Complementar Municipal nº 137/2023 (Estatuto do Servidor do Município de Cariacica)."

Art. 5º As Categorias A e B do Anexo I do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - Na Categoria A – Uniforme de Cerimônias:

a) Onde se lê "cor cáqui" na composição da Túnica, leia-se "cor azul-noturno";

II - Na Categoria B – Uniformes Operacionais:

a) Na composição do Colete Balístico, onde se lê "2.1. Cor azul", leia-se "2.1. Cor azul ou preto";

b) Na especificação da Gandola de combate, onde se lê "Cáqui manga longa", leia-se "azul-noturno manga longa";

c) Na especificação da Gandola de combate, onde se lê "Cáqui manga Curta", leia-se "azul-noturno manga curta".

III - No campo Observações do Anexo I, as alterações de cor e as regras de uso passam a vigorar conforme a seguinte redação:

"OBSERVAÇÕES:

1. A Gandola de combate azul-noturno (manga longa e curta), modelo Combat shirt, será usada no serviço operacional cotidiano, com a utilização do colete balístico e sem o uso de Camiseta de malha por baixo;

2. Todos os Uniformes Operacionais deverão ser utilizados com os equipamentos de segurança previstos para as atividades operacionais, conforme as especificações deste Regulamento;

3. As especificações técnicas de cada item constam no Anexo I deste Decreto;

4. Será permitido a utilização da Capa de colete tático com sistema M.O.L.L.E

(Modular), na cor azul ou preta;

PROC. ELETRÔNICO: 38310/2025







ANEXO I

COMPOSIÇÃO, PREVISÃO DE USO, POSSE E ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES DO AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE CARIACICA.

CATEGORIA A - UNIFORME DE CERIMÔNIAS

A1 - M - UNIFORME DE CERIMÔNIAS – MASCULINO

Composição:

1. Túnica de tecido gabardine, cor azul-noturno, corte Italiano com duas fendas na parte das costas, fechamento por quatro botões dourados, e nas mangas fechamento por um botão dourado;

[...]

A1 - F - UNIFORME DE CERIMÔNIAS – FEMININO

Composição:

1. Túnica de tecido gabardine, cor azul-noturno, corte Italiano com duas fendas na parte das costas, fechamento por quatro botões dourados, e nas mangas fechamento por um botão dourado;

CATEGORIA B - UNIFORMES OPERACIONAIS

B1 - Uniforme Operacional Padrão

Composição:

1. Colete balístico com capa;
 - 2.1. Cor azul ou preto;
2. Gandola de combate azul-noturno manga longa;
3. Gandola de combate azul-noturno manga Curta;

OBSERVAÇÕES:

PROC. ELETRÔNICO: 38310/2025





1. A Gandola de combate azul-noturno (manga longa e curta), modelo Combat shirt, será usada no serviço operacional cotidiano, com a utilização do colete balístico e sem o uso de Camiseta de malha por baixo;
2. Será permitido a utilização da Capa de colete tático com sistema M.O.L.L.E (Modular), na cor azul ou preta;



ICP
Brasil

Atribuições Típicas: Desenvolver as atribuições do cargo de acordo com a formação profissional; revisar e executar trabalhos relacionados com a defesa e proteção da saúde dos servidores municipais e dependentes; efetuar perícias médicas e firmar laudos de exame médico-pericial sobre a capacitação para o trabalho; realizar perícias médico-administrativas e previdenciárias; presidir e fazer parte de juntas médicas; examinar os beneficiários do regime para efeitos de licença; realizar análise médica de benefícios e processos previdenciários, emitindo pareceres técnicos conclusivos em processos físicos, e nos sistemas informatizados da perícia médica, inclusive no âmbito do Sistema de Compensação Previdenciária, de acordo com a legislação vigente e os protocolos estabelecidos pelos órgãos de controle; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas e complementares à sua área de atuação. Realizar a análise médica dos requerimentos de benefícios previdenciários no âmbito do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, emitindo parecer técnico conclusivo quanto à possibilidade ou não de compensação, em conformidade com a legislação vigente.

Requisitos para provimento:

Instrução – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização em Medicina do Trabalho ou em Perícia Médica do Trabalho, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescidos de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Outros requisitos – conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão Horizontal para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo a que pertence.

Promoção da Classe I para Classe II e da Classe II para Classe III.

CARGO: PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO

Descrição Sumária: Prestação de assistência em assuntos de natureza jurídica como elaborar estudos e emitir pareceres jurídicos no âmbito do Instituto de Previdência de Cariacica.

Atribuições Típicas: Elaborar estudos e emitir pareceres jurídicos acerca dos benefícios previdenciários, a serem concedidos aos servidores públicos do Município de Cariacica; emitir pareceres jurídicos específicos, de interesse da administração geral da autarquia; propor e elaborar pareceres setoriais quanto aos aspectos jurídicos institucionais; estabelecer e manter contatos, por determinação superior, com entidades federais, estaduais, municipais e sociedade civil, visando obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento de pareceres e opinamentos do Instituto; conceber e orientar técnica e juridicamente a execução de pesquisas e consultas na área jurídica, visando subsidiar estudos e pareceres; representar judicial e extrajudicialmente o IPC, exercendo privativamente a sua consultoria e assessoramento jurídico; promover medidas administrativas e judiciais para proteção dos bens e patrimônio do IPC; examinar e aprovar previamente as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional, onerosa ou não, qualquer que seja a denominação dada aos mesmos, celebrados entre o IPC e os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, inclusive seus aditamentos; fixar administrativamente a interpretação da Constituição, das leis, decretos, ajustes, contratos e atos normativos em geral, e orientar o seu cumprimento; editar enunciados dos seus pronunciamentos; propor ação civil pública em representação ao IPC; opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedido de extensão de julgados relacionados com o IPC; produzir relatórios técnicos e registros das atividades desenvolvidas, avaliando resultados e propondo melhorias; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; executar outras atividades correlatas e complementares à sua área de atuação.

Requisitos para provimento:

Instrução – Curso de Nível Superior em Direito, registro na OAB do Espírito Santo como advogado.

Outros Requisitos – comprovado exercício profissional de atividade jurídica após a obtenção do grau de bacharel em direito, por no mínimo três (3) anos.

Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Promoção da Classe I para Classe II, da Classe II para Classe III, da Classe III para Classe IV e, da Classe IV para Classe V.

DECRETOS

DECRETO Nº 264, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 148, DE 25 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO UNIFORME E CRIA O BRASÃO DO TRÂNSITO MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município de

Cariacica, e considerando o que consta do processo administrativo nº 38.310/2025, e CONSIDERANDO a reestruturação organizacional da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEMSEP) pelo Decreto nº 128, de 04 de julho de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de integração e otimização dos efetivos da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito para reforço das ações de fiscalização e ordenamento do trânsito municipal;



CONSIDERANDO a necessidade de adequar o padrão de identidade visual dos Agentes de Trânsito e dos Guardas Municipais que atuam no trânsito, regulamentando o uso de uniforme para evitar confusão dos munícipes e otimizar a operacionalidade;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

"Art. 1º Fica instituído o padrão de uniformes a serem utilizados pelos Agentes de Trânsito deste Município quando em serviço, nas cores azul noturno e boné na cor branca com o brasão do trânsito na parte frontal e nas laterais do boné, duas fileiras de quadriculados padrão contido nas portas das viaturas.

Parágrafo único. Os Agentes da Guarda Municipal que estiverem lotados na Inspetoria de Trânsito e em serviço operacional de trânsito, deverão usar o boné branco nos padrões descritos neste artigo, diferindo apenas o brasão que deverá ser de sua instituição de origem."

Art. 2º O Art. 4º do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os uniformes especificados no presente regulamento são de uso exclusivo dos servidores efetivos de carreira dos quadros dos Agentes de Trânsito e dos Guardas Municipais quando lotados e em serviço na Inspetoria de Trânsito."

Art. 3º Os §§ 1º e 4º do artigo 5º, do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

§ 1º Considera-se uniformizado o Agente de Trânsito e Guarda Municipal que esteja trajando o uniforme determinado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, para a solenidade, ato social ou evento que esteja escalado, bem como para o trabalho ordinário, com todas as peças e acessórios que compõe o referido uniforme descrito no presente decreto.

[...]

§ 4º A não observância do uniforme determinado, bem como a falta de qualquer uma das peças, equipamentos ou acessórios que o compõe, a má conservação e apresentação, configurará transgressão disciplinar nos termos do Decreto nº 130, de 07/08/2014 e da Lei Complementar nº 137/2023."

Art. 4º O Art. 9º do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os casos omissos serão analisados com base na Lei Complementar Municipal nº 137/2023 (Estatuto do Servidor do Município de Cariacica)."

Art. 5º As Categorias A e B do Anexo I do Decreto nº 148, de 25 de maio de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - Na Categoria A – Uniforme de Cerimônias:

a) Onde se lê "cor cáqui" na composição da Túnica, leia-se "cor azul-noturno";

II - Na Categoria B – Uniformes Operacionais:

a) Na composição do Colete Balístico, onde se lê "2.1. Cor azul", leia-se "2.1. Cor azul ou preto";

b) Na especificação da Gandola de combate, onde se lê "Cáqui manga longa", leia-se "azul-noturno manga longa";

c) Na especificação da Gandola de combate, onde se lê "Cáqui manga Curta", leia-se "azul-noturno manga curta".

III - No campo Observações do Anexo I, as alterações de cor e as regras de uso passam a vigorar conforme a seguinte redação:

"OBSERVAÇÕES:

1. A Gandola de combate azul-noturno (manga longa e curta), modelo Combat shirt, será usada no serviço operacional cotidiano, com a utilização do colete balístico e

sem o uso de Camiseta de malha por baixo;

2. Todos os Uniformes Operacionais deverão ser utilizados com os equipamentos de segurança previstos para as atividades operacionais, conforme as especificações deste Regulamento;

3. As especificações técnicas de cada item constam no Anexo I deste Decreto;

4. Será permitido a utilização da Capa de colete tático com sistema M.O.L.L.E

(Modular), na cor azul ou preta;

5. Será permitido a utilização deste uniforme com coldre de perna ou de cintura."

Art. 6º Os Agentes de Trânsito e os Guardas Municipais com atuação no trânsito têm como prazo final para aquisição dos novos uniformes até 30 de junho de 2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 03 de novembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CLAUDIO VICTOR

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

ANEXO I

**COMPOSIÇÃO, PREVISÃO DE USO, POSSE E
ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES DO AGENTE DE
TRÂNSITO MUNICIPAL DE CARIACICA.**

CATEGORIA A - UNIFORME DE CERIMÔNIAS

A1 - M - UNIFORME DE CERIMÔNIAS – MASCULINO

Composição:

1. Túnica de tecido gabardine, cor azul-noturno, corte Italiano com duas fendas na parte das costas, fechamento por quatro botões dourados, e nas mangas fechamento por um botão dourado;

[...]

A1 - F - UNIFORME DE CERIMÔNIAS – FEMININO

Composição:

1. Túnica de tecido gabardine, cor azul-noturno, corte Italiano com duas fendas na parte das costas, fechamento por quatro botões dourados, e nas mangas fechamento por um botão dourado;

CATEGORIA B - UNIFORMES OPERACIONAIS

B1 - Uniforme Operacional Padrão

Composição:

1. Colete balístico com capa;

2.1. Cor azul ou preto;

2. Gandola de combate azul-noturno manga longa;

3. Gandola de combate azul-noturno manga Curta;

OBSERVAÇÕES:

1. A Gandola de combate azul-noturno (manga longa e curta), modelo Combat shirt, será usada no serviço operacional cotidiano, com a utilização do colete balístico e sem o uso de Camiseta de malha por baixo;

2. Será permitido a utilização da Capa de colete tático com sistema M.O.L.L.E (Modular), na cor azul ou preta;

DECRETO Nº 274, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 110/2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE CARIACICA (CG/PPP-CARIACICA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 18.264/2023,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 110, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

